



93

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 492, DE 8 DE JUNHO DE 1965 =
Declara de utilidade pública a instituição
civil.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública e inscrita no livro competente de registro de instituições beneméritas, sociais e religiosas existente na Prefeitura Municipal, o CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DE LORENA, com sede à Rua Barão de Castro Lima, nº - 19.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 8 de junho de 1965.


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 8 de junho de 1965.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria